



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Comissão Permanente de Licitação

Processo Administrativo nº : 0004675-02.2023.8.01.0000
Local : Rio Branco
Unidade : CPL
Requerente : Diretoria Regional do Vale do Acre
Requerido : Tribunal de Justiça do Estado do Acre
Assunto : Aquisição de água mineral sem gás, envasada em garrações de plástico de 20 litros, vasilhames em polipropileno, botijas e recarga de gás (GLP) de 13 Kg, para as Comarcas de Acrelândia, Bujari, Brasília, Manoel Urbano, Santa Rosa do Purus, Sena Madureira, Senador Guimard e Marechal Thaumaturgo, visando atender às necessidades deste Tribunal de Justiça do Estado do Acre

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

1. Após a sessão pública relativa ao **PE SRP nº 99/2023**, de acordo com a Ata de Realização (id 1606937), Resultado por Fornecedor (id 1606938) e Termo de Adjudicação (id 1606940), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedoras do certame licitatório, pelo critério de menor preço por grupo as empresas:

- **AUGUSTO S. DE ARAÚJO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.511.061/0001-37, com valor global de R\$ 57.652,40 (cinquenta e sete mil seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), sendo R\$ 8.011,00 (oito mil onze reais) para o **grupo 2**; R\$ 18.375,00 (dezoito mil trezentos e setenta e cinco reais) para o **grupo 3**; R\$ 16.243,00 (dezesesseis mil duzentos e quarenta e três reais) para o **grupo 4**; R\$ 13.343,00 (treze mil trezentos e quarenta e três reais) para o **grupo 5** e R\$ 1.680,40 (um mil seiscentos e oitenta reais e quarenta centavos) para o **grupo 6**, conforme Proposta (id 1606740);

- **H2 MIX LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.319.610/0001-27, com valor global de R\$ 12.340,00 (doze mil trezentos e quarenta reais) para o **grupo 1**, conforme Proposta (id 1606701);

- **ÁGUA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.651.304/0001-91, com valor global de R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais) para o **grupo 8**, conforme Proposta (id 1606767).

2. Registra-se que o **grupo 7** foi fracassado.

3. Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolhe-se o Parecer ASJUR e HOMOLOGA-SE a decisão apresentada.

4. À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COMPRASNET.

5. Publique-se e cumpra-se com as cautelas merecidas.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora REGINA Célia FERRARI Longuini, Presidente do Tribunal**, em 26/10/2023, às 09:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **1608300** e o código CRC **EF779393**.